



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

**EDITAL - DISPENSA DE VALOR N.º 022/2026**  
**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/2021**

(Processo Administrativo n.º 041/2026)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício – GO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, combinado com § 3º e c/c disposições contidas no Decreto Federal n.º 12.807/2025, bem como combinado com a Portaria n.º 006/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DA DATA DE RECEBIMENTO:** Do dia 04 de março de 2026 até o dia 06 de março de 2026, a partir da publicação.

**E-MAIL:** [camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com](mailto:camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com).

**ENDEREÇO/PROTOCOLO:** Sede Administrativa, situada na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, horário de expediente: 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para a execução do serviço de troca de bateria do veículo oficial da Câmara Municipal de São Patrício, incluindo o fornecimento do produto e a mão de obra de instalação, afim de atender as demandas desta Casa de Leis, de acordo com as especificações e normas oferecidas no presente Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14  
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000  
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: [camarasaopatricio@gmail.com](mailto:camarasaopatricio@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**  
Gestão 2026-2028

**ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA.**

**2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA:**

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do sistema de dispensa física, com envio da PROPOSTA DE PREÇO deste edital da dispensa de valor, via e-mail: [camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com](mailto:camarasaopatriciolicitacoes@gmail.com) e/ou então protocolada na sede administrativa no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Patrício/Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida José Possidônio, S/nº, Qd. N, Lt. 13/14, Setor Morada Nova, São Patrício - GO, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na data indicada neste preâmbulo.

2.2 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento legislativo, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação n.º **01.01.001.2001.3.3.90.39** – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

Dotação n.º **01.01.001.2001.3.3.90.30.01** – Material de Consumo.

**4 - DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 - CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor global aproximado de: R\$ 1.310,25 (um mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

**5 - FASE DE JULGAMENTO:**

5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a câmara efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio desta casa, da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

5.2 - Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail e/ou protocolada, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

5.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo **menor preço por item**.

5.4 - O fornecedor/prestador somente poderá oferecer valores inferiores em relação ao valor estimado, ou seja, de referência da contratação devidamente informada neste Edital e no Termo de Referência. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e/ou através de protocolo junto a Câmara, se for o caso.

Parágrafo Único: Os julgamentos das propostas recebidas pelo Agente de Contratação via E-mail e/ou sendo fisicamente na sede Administrativa, será efetuado após o período de entrega/encerramento, devendo o resultado ser publicado no meio oficial da Câmara (Site Portal da Transparência).

## **6 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo II – Documentação Exigida Para Habilitação deste termo, cujos mesmos deverão ser encaminhados pelo fornecedor/prestador vencedor da proposta de menor preço, no prazo de até 02 (dois) dias após comunicado via e-mail e/ou telefônico.

6.2 - Como condição prévia à contratação, a documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e/ou modelo próprio desde que informe as solicitações apresentadas no respectivo anexo.

6.4 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**  
Gestão 2026-2028

**7 - DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o último dia do mês de serviço/fornecimento executado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 – A Câmara de São Patrício deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 - Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4 - Em caso de divergência entre disposições deste termo de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

8.5 - A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalva do disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.6 - O resultado será publicado no sitio oficial da Câmara Municipal de São Patrício por meio do extrato de publicação das contratações realizadas.

8.7 - No caso de todos os fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**  
Gestão 2026-2028

8.7.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.7.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 - As providências dos subitens 8.7.1 e 8.7.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

8.9 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste termo de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.10 - Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração e/ou e-mails enviados aos mesmos e ainda publicações no Site da Câmara.

8.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo nas datas apresentadas, será automaticamente transferida a mesma conforme comunicado do Departamento de Licitações.

8.12 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante os envios observarão o horário de Brasília-DF.

8.13 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em despacho/termo acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, se for o caso.

8.14 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

São Patrício – GO, 03 de março de 2026.

**RIKELLY JUNIOR PEREIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14

Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000

Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatrício@gmail.com



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Em virtude do requerimento expedido por esta Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Patrício/GO, que visa à instauração do procedimento de contratação de empresa para a execução do serviço de troca de bateria do veículo oficial da Câmara Municipal de São Patrício, incluindo o fornecimento do produto e mão de obra de instalação, afim de atender as demandas desta Casa de Leis, e para tanto foi elaborado o presente Termo de Referência.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Compreende o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para a execução do serviço de troca de bateria do veículo oficial da Câmara Municipal de São Patrício, incluindo o fornecimento do produto e mão de obra de instalação, afim de atender as demandas desta Casa de Leis.

1.2 – O julgamento para aquisição apresentada no presente termo de referência será o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**1.3 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

It	Unid	Qtd	Descrição dos Serviços/Produtos	Preço Médio Estimado
1	Unid	01	Bateria automotiva incluindo instalação; 72Ah; Modelo/Tipo Start Stop; Tensão Nominal de 12V; positivo no lado direito; selada; com terminal arredondado; sem manutenção; com visor de carga; Capacidade Nominal (10 à 25°C); caixa alta; a base de troca; peça genuína com certificado ou homologado pela montadora; 1ª linha e com no mínimo 18 meses de garantia. As condições da bateria deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15940 de 2013 e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr. 04/11 de 2008. A retirada da bateria usada e a instalação da bateria nova (adquirida) no veículo oficial, deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Patrício - GO.	R\$ 1.310,25

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de reposição da Bateria pois a mesma não suporta mais carga elétrica, prejudicando o funcionamento do veículo oficial conforme especificações deste Termo de Referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição da mesma, e que esta atenda às especificações descritas deste Termo.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14  
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000  
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatrício@gmail.com



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

### **3 - DOS PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 - O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor por produto/serviço, incluído todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, mão de obra, entrega, material, tributos previdenciários e demais encargos de sua responsabilidade.

3.2 – Os serviços/produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, conforme cronograma de entrega e/ou autorização de serviço devidamente assinada e atestada pela Secretaria Administrativa, contendo as informações dos locais, endereços e horários de entrega, não admitindo a entrega dos serviços/produtos em outro local. O objeto licitado será recebido provisoriamente em até duas horas, contados da data da entrega, no local e endereço indicados.

3.3 - Os serviços deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

3.4 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços/produto, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o uso.

### **4 - DA RESPONSABILIDADE:**

4.1 - A contratada deverá fornecer os produtos/serviços de boa qualidade com garantia junto a Secretaria Administrativa e inclusive, sendo ainda todos os fornecimentos acompanhados da fiscalização, a ser realizada pelo responsável pela Câmara Municipal.

### **5 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA:**

5.1 - O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação, será a de **MENOR VALOR POR ITEM** objetivando a referida contratação.

### **6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

6.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, transporte, entrega, mão de obra, instalação, material, equipamento, seguro, treinamento, garantia, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14  
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000  
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatrício@gmail.com



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

**7 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

7.1 - O contratado dará quitação através de recibo (ou Nota Fiscal), para o ato de liquidação e pagamento da despesa pela Câmara.

**8 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2026, conforme declaração do departamento de contabilidade.

Dotação n.º **01.01.001.2001.3.3.90.39** – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

Dotação n.º **01.01.001.2001.3.3.90.30** – Material de Consumo.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei n.º 14.133/2021*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos produtos/serviços conforme as especificações;
- b) Entregar os produtos/serviços com qualidade e garantia;
- c) Fornecer estes produtos/serviços apenas a Câmara Municipal;

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - A Contratante se obriga a:

- a) Emitir as requisições dos produtos/serviços;
- b) Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas no respectivo instrumento.

**11 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**11.1 - O CONTRATADO:**

11.1.1 - Cumprir todas as regras deste instrumento;

11.1.2 - Expedir Nota Fiscal dos serviços com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de compras ou assinatura dos responsáveis.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

11.1.3 - Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

11.1.4 - Fornecer os serviços/produtos em conformidade com as solicitações e os orçamentos apresentados e submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

11.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos serviços/produtos.

11.1.7 - A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.1.8 - Manter durante o fornecimento dos serviços/produtos a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.2 - DO CONTRATANTE:**

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/produtos, conforme disposto no presente Instrumento.

11.2.2 - Efetuar o devido pagamento ao contratado em conformidade com o disposto neste contrato e na proposta apresentada, e remeter advertência ao contratado, por escrito, quando os serviços/produtos não forem fornecidos de forma satisfatória.

11.2.3 - Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - São previstas as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 - Advertência por escrito;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

12.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

12.1.3 - Impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.1.5 - A aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**13 - DAS MULTAS:**

13.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará contratado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratação, e ainda se perdurar a inércia e prejudicar a execução será cobrado multa de 10%, do valor contratual, ressalvadas as demais sanções cabíveis.

**14 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:**

14.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 – Fica estimado o valor referencial para presente execução dos fornecimentos, a quantia de até R\$ 1.310,25 (um mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos) conforme levantamento de preços justificado pelo Departamento de Compras desta Câmara.

**16 – DA FISCAL/GESTORA DO OBJETO:**

16.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do objeto, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Sra. Lays Vieira Santana como fiscal/Gestora do fornecimento.

**17 - DAS OMISSÕES:**

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14  
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000  
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatrício@gmail.com



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

17.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei n.º 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

**18 - DO FORO:**

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Patrício - Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Patrício e Assessoria Jurídica.

**20 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:**

20.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pela responsável que esta subscreve.

**LAYS VIEIRA SANTANA**  
Secretária Geral da Câmara Municipal de São Patrício/GO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**  
Gestão 2026-2028

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**Habilitação Jurídica, Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

**Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**  
Gestão 2026-2028

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**DISPENSA DE VALOR N.º 022/2026**  
**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

N.ª Cnpj: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

Representante Legal: \_\_\_\_\_.

RG n.º \_\_\_\_\_.

CPF n.º \_\_\_\_\_.

Da descrição dos serviços/produtos:

It	Unid	Qtd	Descrição dos Serviços/Produtos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid	01	Bateria automotiva incluindo instalação; 72Ah; Modelo/Tipo Start Stop; Tensão Nominal de 12V; positivo no lado direito; selada; com terminal arredondado; sem manutenção; com visor de carga; Capacidade Nominal (10 à 25°C); caixa alta; a base de troca; peça genuína com certificado ou homologado pela montadora; 1ª linha e com no mínimo 18 meses de garantia. As condições da bateria deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15940 de 2013 e ser fornecida em conformidade com a resolução Conama Nr. 04/11 de 2008. A retirada da bateria usada e a instalação da bateria nova (adquirida) no veículo oficial, deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Patrício - GO.			

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14  
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000  
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatrício@gmail.com



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PATRÍCIO**

Gestão 2026-2028

Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

Observação: Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, entrega, material, transporte, mão de obra, garantia, substituição, assistência, impostos e demais relacionadas ao objeto da contratação, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto a Câmara de São Patrício;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS:**

A empresa que acima subscreve, por meio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
- b) sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. OU ( ) Não enquadrada como ME ou EPP (marcar um X no campo em caso de não enquadramento).
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF

***Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ. Caso a licitante possua o seu papel timbrado, a mesma fica dispensada do carimbo do CNPJ.***

Avenida José Possidônio, Qd. N, Lt. 13/14  
Setor Morada Nova – São Patrício – Goiás, CEP: 76.343-000  
Fone: (62)3340-0118 | E-mail: camarasaopatrício@gmail.com